



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 24/2025

Interessado: COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que visa ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS).

Inicialmente o PL veio desacompanhado de cópia do protocolo de intenções e de cópia do TAC mencionado no Ofício nº 178/2025 do Prefeito. Após solicitação verbal deste Departamento Jurídico, o Poder Executivo encaminhou para análise apenas alguns processos administrativos de licitação, mas não encaminhou a cópia atualizada do protocolo de intenções, nem do TAC, nem do Estatuto do CIPS.

Após emissão de parecer jurídico contrário, o Poder Executivo protocolou nesta data de hoje, 18/12/2025, o PL com nova redação, **mas ainda assim com a ausência de documentos essenciais, a exemplo da falta do estatuto atualizado e do novo protocolo de intenções** (encaminhou novamente a cópia dos documentos licitatórios que já havia encaminhado anteriormente, nos quais consta no bojo do processo de dispensa de licitação nº 16/2024 uma cópia do estatuto, mas datado de 2019).

Como dito acima, também havia irregularidades na redação do PL, com conteúdo, adjetivação e preciosismo dispensáveis, em desacordo aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998. Nesse particular o PL foi regularizado, tendo sido encaminhado com nova redação, desta vez redigido com clareza e concisão.

Mas, não bastava.

Em consulta ao site do aludido consórcio, este Departamento Jurídico localizou a Ata da Nonagésima Reunião do Conselho Deliberativo, de 06/08/2024, e verificou que o TCE/PR recomendou ao consórcio para que implementasse ferramentas de rastreabilidade de quantitativo de medicamentos disponibilizados aos municípios e para tanto concedeu prazo até dezembro/2025.

Este Departamento Jurídico localizou também a citada **Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 24/06/2025**, na qual fora aprovado o já citado **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para transformação do CIPS em consórcio público de direito público, nos termos propostos pelo GEPATRIA do Ministério Público.

Somente após nova solicitação verbal por este Departamento Jurídico é que o Poder Executivo apresentou a cópia do referido **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que foi aprovado em assembleia geral na data de 24/06/2025, sanando, assim a irregularidade, o qual está à disposição para análise pelos Vereadores.

Assinado

Portanto, sanadas as irregularidades, agora o referido projeto está apto para ser apreciado e votado pelos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 18 de dezembro de 2025.



LEONARDO FREGONESI DE MORAES
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
OAB/PR 68.566